PROJETO DE LEI N.º 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Marilândia - ES
N.º 843 Fls. 006 Livro 012
Marilândia - ES - Em: 22/01/2018

Ementa: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 1.127 DE 15 DE ABRIL DE 2014, REVOGA A LEI N.º 525 DE 09 DE MARÇO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais **APROVA:**

Art. 1º - o artigo 1.º da Lei n.º 1.127 de 15 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art 1.º – A administração pública Direta deste Município, poderá promover a realização de estágio curricular, admitindo como estagiários, alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, cursos vinculados à estrutura de ensino público e particular, nos níveis superior e nível técnico integrado.*
>
> *§1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um número máximo de 55 (cinquenta e cinco) estagiários, sendo 50 (cinquenta) para nível superior e 05 (cinco) para nível técnico integrado.*
>
> *§ 2.º - O estágio depende da aprovação do educando em processo público de seleção de provas de conhecimento realizado pela administração pública.*
>
> *§ 3º - À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no processo seletivo e serão reservadas no mínimo 05% (cinco) das vagas.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente a lei n.º 525, de 09 de março de 2015 e a Resolução n.º 063 de 16 de fevereiro de 2009.

Marilândia-ES, 22 de janeiro de 2018.

RENATO MENEGHINI
(Vereador – autor)